

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo Nº 022/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARCELA KARYNE DE ARAUJO CABRAL

Data de Publicação: 13/04/2023 09:24:38

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

20/04/2023 11:36:59	CADASTRO DE PROPOSTA	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME
25/04/2023 15:43:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
26/04/2023 10:12:14	CADASTRO DE PROPOSTA	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
26/04/2023 10:15:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
26/04/2023 11:53:33	CADASTRO DE PROPOSTA	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA
26/04/2023 15:56:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
27/04/2023 07:53:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME
27/04/2023 09:09:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Senhores Licitantes, Bom dia. Em nome da Prefeitura de Toritama declaro iniciada a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico PMT nº 011/2023, cujo objeto é a o Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.</p>		
27/04/2023 09:25:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>As propostas de preços estão preliminarmente aceitas, sem prejuízo de posteriormente, ante uma análise mais detida, haver a desclassificação de alguma por incompatibilidade do produto ofertado com as exigências do Edital do certame.</p>		
27/04/2023 10:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Senhores Licitantes, está aberta a etapa competitiva que se encontrará disponível para o recebimento de lances.</p>		
27/04/2023 11:40:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando ter sido superada a fase de disputa, passaremos a informar o seguinte:</p>		
27/04/2023 11:41:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando que todas as empresas participantes comprovaram possuir atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.</p>		
27/04/2023 11:41:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando que todas as empresas estão em condições de participação, não havendo sanções.</p>		
27/04/2023 11:41:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando que todas as empresas que declaram possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte comprovaram ter o direito de usufruir do benefício.</p>		
27/04/2023 11:42:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Feitas as devidas considerações e após análise dos documentos de habilitação do detentor da melhor oferta, vimos através do presente informar que:</p>		
27/04/2023 11:42:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando que a previsão legal para realização de diligências está disposta no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, como também no item 16.00 do edital.</p>		
27/04/2023 11:42:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>Considerando o entendimento do Ministro do TCU Benjamin Zymler (<a href="https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16884&amp;n=nova-opportunidade-de-envio-de-documento-habilitat%C3%B3rio?-sim!-">https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16884&amp;n=nova-opportunidade-de-envio-de-documento-habilitat%C3%B3rio?-sim!-</a>):</p>		
27/04/2023 11:42:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>“O processo licitatório deve ser pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material, de forma que a vedação à inclusão de “documento novo”, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que a licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. (...)”</p>		
27/04/2023 11:42:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>(...) Se o documento ausente se referir a uma condição atendida pela licitante no momento de apresentação de sua proposta, mas que não foi entregue juntamente com os demais documentos habilitatórios por mero esquecimento, haverá de ser obrigatoriamente solicitado, analisado e aceito pelo Pregoeiro (...).</p>		
27/04/2023 11:43:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
<p>(...)Considero que a admissão de juntada de novos documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes (...)</p>		

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**27/04/2023 11:43:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o art. 43 da Lei 8.666/93: "A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:[...]§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".

**27/04/2023 11:43:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que, a finalidade da diligência é a de viabilizar a adequada instrução do processo e, conseqüentemente, possibilitar que a decisão seja feita de forma mais adequada e objetiva possível. Com sua realização, suprimem-se dúvidas acerca do conteúdo dos documentos, o que potencializa a retidão das decisões a serem tomadas.

**27/04/2023 11:44:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando a seguinte exigência editalícia: 12.03.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica: 12.03.02.02 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

**27/04/2023 11:46:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que a empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.786.019/0001-20, não apresentou a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

**27/04/2023 11:46:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Feitas as devidas considerações, está oportunizado a empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, o envio da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária com o intuito do atendimento ao estabelecido no subitem 12.03.02.02 do edital, dentro do prazo de 02 (duas) horas, conforme item 12.11 do instrumento convocatório.

**27/04/2023 13:58:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o final do prazo concedido e que a empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS não apresentou a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, para fins de atendimento ao estabelecido no subitem 12.03.02.02 do edital, a referida empresa está INABILITADA.

**27/04/2023 13:59:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

Seguindo a ordem classificatória, passaremos à análise dos documentos de habilitação da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA.

**27/04/2023 14:33:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

Após análise dos documentos de habilitação da referida empresa, passamos a informar o seguinte:

**27/04/2023 14:33:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que, a qualificação técnica é demonstrada pela apresentação de atestados – art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, o art. 30, inc. II, da Lei de Licitações dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

**27/04/2023 14:33:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que o atestado de capacidade técnica tem a finalidade de certificar o Administração Pública de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar, assim como tem o condão de resguardar a Administração a contratar com empresas confiáveis.

**27/04/2023 14:34:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que documentos de habilitação apresentados pelas licitantes devem ser revestidos de requisitos de confiabilidade e veracidade, a fim de que a Administração possa tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes.

**27/04/2023 14:34:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando os seguintes precedentes do TCU: "Havendo dúvida quanto ao conteúdo do atestado apresentado por licitante para comprovação de sua capacidade técnica, o TCU entendeu que deve o gestor recorrer ao permissivo contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a efetuar diligência para esclarecimento da dúvida, antes de inabilitar o licitante. (TCU, Acórdão nº 1.924/2011, Plenário.)"

**27/04/2023 14:35:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando a exigência editalícia: "12.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, (...)

**27/04/2023 14:35:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

(...) comprovando a boa qualidade do fornecimento."

**27/04/2023 14:35:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

No tocante aos atestados, sabe-se que é possível o seu somatório. Diante hipótese de um licitante não conseguir evidenciar, numa única contratação, o preenchimento dos requisitos dispostos no edital, leciona o renomado professor Marçal J. Filho (2015):

**27/04/2023 14:35:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

"A qualificação técnica operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. [...] haverá [...] casos em que a questão não reside numa contratação única, mas na experiência de executar certos quantitativos, ainda que em oportunidades sucessivas.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**27/04/2023 14:36:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Logo, não cabe indagar se é admissível ou não o somatório de atestados. Essa pergunta está mal formulada. O relevante reside em investigar se o objeto a ser executado caracteriza-se por unidade e indissociabilidade, de modo que a execução anterior de parcelar não configura experiência na execução de um objeto similar. Logo, a pergunta adequada envolve a possibilidade de dissociação do objeto licitado em unidades autônomas, sem que isso produza a sua desnaturação. (...)

**27/04/2023 14:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

(...) Somente caberá o somatório quando o objeto licitado comportar fracionamento desta ordem."

**27/04/2023 14:36:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse diapasão, segue abaixo jurisprudência do TCU:

**27/04/2023 14:37:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

"Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União (...) em (...) 9.1 determinar à ... que adote as seguintes medidas corretivas (...) 9.1.5 permitir o somatório de atestados, para a comprovação de experiência anterior na execução de itens de baixa complexidade técnica e de caráter repetitivo, em cumprimento ao art. 3º, caput e § 1º, I, e art. 30, II e § 5º, da Lei 8.666/93, e art. 37, caput e inc. XXI, da CF/1988, e à jurisprudência do TCU" (Acórdão 1.932/2012, Plenário, rel. Min José Jorge).

**27/04/2023 14:37:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que o atestado de capacidade técnica trata-se de comprovação de experiência anterior a abertura do certame, nesse caso, novamente evocamos os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado, como também a aplicação de toda a fundamentação mencionada anteriormente.

**27/04/2023 14:38:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sob esse enfoque, não pode restar dúvida acerca das atividades realizadas pela licitante no passado, o que requer sua adequada descrição, bem como a demonstração da própria veracidade das informações contidas nos atestados solicitamos que a empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, envie comprovações, referente ao atestado apresentado e fornecido pela empresa SAULO DAVID DE M FILHO LTDA – CANTINHO DO LAU, como por exemplo contratos, notas fiscais ou correlatos, dentro do prazo de 02 HORAS

**27/04/2023 14:39:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ademais, tendo em vista que o quantitativo apresentado no referido atestado foi insuficiente para comprovar o mínimo de 30% da quantidade total dos itens, pois a capacidade do caminhão de 16m3 equivale a 16.000 litros X 100 (quantitativo do atestado) perfaz um total de 1.600.000.

**27/04/2023 14:39:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Portanto, está oportunizado a referida empresa, o envio dos atestados de capacidade técnica complementares com o intuito do atendimento ao estabelecido no subitem 12.03.02.01 do edital, dentro do prazo de 02 (duas), conforme item 12.11 do instrumento convocatório.

**27/04/2023 14:40:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ressalte-se que o prazo de envio dos documentos solicitados é de 02 (duas) horas.

**27/04/2023 15:01:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA adicionou o arquivo 3d5fcf73eb4f497f8ff8186066c0e14a.pdf aos documentos complementares.

**27/04/2023 15:26:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA adicionou o arquivo 50cf9deda6784258b98400185dac8afe.pdf aos documentos complementares.

**27/04/2023 16:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que foram anexados documentos complementares pela empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA.

**27/04/2023 16:31:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão será suspensa e fica registrado que a data e o horário da sessão de continuação serão divulgados no sistema.

**11/08/2023 11:36:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO: Vimos tornar público a continuação da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO PMT - Nº 011/2023, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. A sessão de continuação do certame está prevista para 14/08/2023 às 14h00min (horário Brasília/DF).

**14/08/2023 14:12:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores Licitantes, boa tarde! Estamos iniciando a sessão de continuação do Pregão Eletrônico nº. 011.2023.

**14/08/2023 14:15:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que as exigências de qualificação técnica têm a finalidade de certificar o Administração Pública de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar, assim como tem o condão de resguardar a Administração a contratar com empresas confiáveis.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**14/08/2023 14:15:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando a exigência editalícia: “12.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, (...)

**14/08/2023 14:16:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

(...) , comprovando a boa qualidade do fornecimento.”

**14/08/2023 14:16:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que, conforme o item 12.03.02.01 do instrumento convocatório, as licitantes deveriam comprovar nos atestados ou certidões de capacidade técnica o percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns). Nesse sentido, as licitantes que apresentassem o menor lance, deveriam comprovar para o item 01 o equivalente a 4.691.250 litros e para o item 02 o equivalente a 1.563.150 litros.

**14/08/2023 14:17:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que após análise dos documentos de habilitação da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, no tocante ao atestado de capacidade técnica apresentado, constatou-se que os quantitativos seriam insuficientes para atendimento ao percentual indicado no item 12.03.02.01 do Edital.

**14/08/2023 14:20:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que, a finalidade da diligência é a de viabilizar a adequada instrução do processo e, conseqüentemente, possibilitar que a decisão seja feita de forma mais adequada e objetiva possível.

**14/08/2023 14:23:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado, bem como que é permitindo o somatório de atestados ou certidões a fim de comprovar a boa qualidade do fornecimento.

**14/08/2023 14:23:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando as diligências empreendidas, bem como que fora oportunizado a referida empresa o envio de contratos, notas fiscais ou correlatos e de atestados de capacidade técnica complementares com o intuito do atendimento ao estabelecido no subitem 12.03.02.01 do Edital.

**14/08/2023 14:23:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando os documentos complementares enviados tempestivamente pela empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA.

**14/08/2023 14:24:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Feitas das devidas considerações e após análise dos documentos de qualificação técnica, assim como dos documentos complementares, concluímos o seguinte:

**14/08/2023 14:25:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Após o somatório dos quantitativos constantes nos documentos apresentados pela empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, verificou-se que equivalem a 2.656.000 litros, sendo suficientes para atendimento do item 02 (Cota reservada) e insuficientes para o item 01 (Cota Principal), conforme demonstrado anteriormente.

**14/08/2023 14:26:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Portanto, a empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.486.845/0001-65, apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências constantes no subitem 12.00 do Edital e por isso está HABILITADA para o item 02.

**14/08/2023 14:26:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Todavia, a empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, não comprovou o percentual mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total para o item 01, para fins de atendimento ao estabelecido no subitem 12.03.02.01 do edital, assim sendo a referida empresa está INABILITADA para o item 01.

**14/08/2023 14:30:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ato contínuo, passaremos a análise dos documentos de habilitação da empresa JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº. 26.857.562/0001-40, detentora da melhor oferta para o item 01.

**14/08/2023 15:42:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME, novamente evocamos os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado, como também a aplicação de toda a fundamentação mencionada anteriormente e efetuamos diligência para esclarecimento dos quantitativos.

**14/08/2023 15:44:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando que obtivemos cópias das avenças mencionadas no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME, tendo em vista serem avenças deste Município, para fins de constatação do atendimento ao subitem 12.03.02.01, as quais constam comprovadas nos autos deste processo e podem ser consultadas através do links:

<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/DetalhesContrato!principal?codigoContrato=652385>; (...)

**14/08/2023 15:45:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/DetalhesContrato!principal?codigoContrato=654397>

**14/08/2023 15:45:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante o exposto, passamos a proferir o seguinte resultado:

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**14/08/2023 15:45:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

A empresa JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº. 26.857.562/0001-40, apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências constantes no subitem 12.00 do Edital e por isso está HABILITADA para o item 01.

**14/08/2023 15:46:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados Senhores, será oportunizado o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, conforme disciplinado no subitem 13.01 do Edital.

**14/08/2023 16:23:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores Licitantes, considerando que não houve manifestação de recurso, o processo licitatório será posteriormente adjudicado em favor das empresas habilitadas, com posterior envio para homologação.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
ÁGUA POTÁVEL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ÁGUA POTÁVEL COM ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CARRO PIPA, QUE NÃO APRESENTE RISCO A SAÚDE HUMANA, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.			
Quantidade: 15.637.500	Valor Unit.: 0,019	Valor Total: 297.112,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME	137	26.857.562/0001-40	0,031	0,019		Sim
2 VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA	011	49.081.180/0001-72	0,031	0,031	63,16	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	125	40.786.019/0001-20	0,031	0,014		Sim
TRANSPORMAQ LOGISTICA E	120	48.486.845/0001-65	0,03	0,015	7,1429	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>13/04/2023 09:24:38</b>	<b>PUBLICADO</b>	
<b>13/04/2023 10:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>27/04/2023 09:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>27/04/2023 10:01:01</b>	<b>DISPUTA</b>	
<b>27/04/2023 10:01:01</b>	<b>LANCE</b>	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 125) <b>0,031</b>
<b>27/04/2023 10:01:01</b>	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE <b>0,03</b>
<b>27/04/2023 10:01:01</b>	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137) <b>0,031</b>
<b>27/04/2023 10:01:01</b>	<b>LANCE</b>	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 011) <b>0,031</b>
<b>27/04/2023 10:02:23</b>	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137) <b>0,029</b>
<b>27/04/2023 10:02:43</b>	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE <b>0,028</b>
<b>27/04/2023 10:03:03</b>	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137) <b>0,027</b>
<b>27/04/2023 10:03:19</b>	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE <b>0,026</b>
<b>27/04/2023 10:03:39</b>	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137) <b>0,025</b>
<b>27/04/2023 10:03:55</b>	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE <b>0,024</b>
<b>27/04/2023 10:04:07</b>	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137) <b>0,023</b>
<b>27/04/2023 10:04:23</b>	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE <b>0,022</b>

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

27/04/2023 10:04:42	LANCE	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137)	0,021
27/04/2023 10:04:51	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE	0,02
27/04/2023 10:05:03	LANCE	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 137)	0,019
27/04/2023 10:05:20	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE	0,017
27/04/2023 10:07:06	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 125)	0,016
27/04/2023 10:07:18	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE	0,015
27/04/2023 10:07:26	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 125)	0,014
27/04/2023 10:11:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE			
27/04/2023 10:11:02	HABILITAÇÃO		
27/04/2023 10:51:59	MENSAGEM	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 125)	
Sr PREGOEIRO ESTOU AGUARDANDO SEU POSICIONAMENTO OK!			
27/04/2023 13:59:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE inabilitado. Motivo: A empresa não atendeu às exigências contida no subitem 12.03.02.02, referente à qualificação técnica do Edital.			
27/04/2023 13:59:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA			
27/04/2023 14:01:12	MENSAGEM	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA	
O processo de análise de documentos segue - se finalizado hoje? ou a sessão será suspensa?			
27/04/2023 15:04:51	MENSAGEM	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA	
Prezada CPL, enviei algumas das notas fiscais da prestação de nosso serviço tanto a referente ao atestado como as que não fazem parte do atestado de algumas lojas e prefeitura que prestamos serviços satisfatoriamente, tudo isso para maior segurança da Contratante que esta de fato contratando uma empresa com capacidade de execução no demais, se acharem razão para mais sintam - se a vontade em DILIGENCIAR o atestado apresentado tanto quanto qualquer das notas fiscais apresentadas por nós. Grata			
14/08/2023 14:29:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não atendeu às exigências contida no subitem 12.03.02.01, referente à qualificação técnica do Edital para o item 01.			
14/08/2023 14:29:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME			
14/08/2023 15:48:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/08/2023 16:18:03	EM ADJUDICAÇÃO		
14/08/2023 16:33:32	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
ÁGUA POTÁVEL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: 1620
Descrição: COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - ÁGUA POTÁVEL COM ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CARRÃO PIPA, QUE NÃO APRESENTE RISCO A SAÚDE HUMANA, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.			
Quantidade: 5.212.500	Valor Unit.: 0,015	Valor Total: 78.187,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	020	48.486.845/0001-65	0,03	0,015		Sim
2 JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME	088	26.857.562/0001-40	0,031	0,019	26,67	Sim
3 VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA	047	49.081.180/0001-72	0,031	0,031	63,16	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	098 40.786.019/0001-20	0,031	0,014		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/04/2023 09:24:38	<b>PUBLICADO</b>				
13/04/2023 10:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
27/04/2023 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
27/04/2023 10:01:02	<b>DISPUTA</b>				
27/04/2023 10:01:02	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,03</b>
27/04/2023 10:01:02	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,031</b>
27/04/2023 10:01:02	<b>LANCE</b>	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 098)			<b>0,031</b>
27/04/2023 10:01:02	<b>LANCE</b>	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 047)			<b>0,031</b>
27/04/2023 10:02:32	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,029</b>
27/04/2023 10:02:51	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,028</b>
27/04/2023 10:03:07	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,027</b>
27/04/2023 10:03:27	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,026</b>
27/04/2023 10:03:42	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,025</b>
27/04/2023 10:04:02	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,024</b>
27/04/2023 10:04:13	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,023</b>
27/04/2023 10:04:30	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,022</b>
27/04/2023 10:04:48	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,021</b>
27/04/2023 10:05:00	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,02</b>
27/04/2023 10:05:08	<b>LANCE</b>	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA ME (PARTICIPANTE 088)			<b>0,019</b>
27/04/2023 10:05:31	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,017</b>
27/04/2023 10:06:51	<b>LANCE</b>	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 098)			<b>0,016</b>
27/04/2023 10:07:12	<b>LANCE</b>	TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE			<b>0,015</b>
27/04/2023 10:07:40	<b>LANCE</b>	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 098)			<b>0,014</b>
27/04/2023 10:11:02	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE				
27/04/2023 10:11:02	<b>HABILITAÇÃO</b>				
27/04/2023 13:59:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>				
	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE inabilitado. Motivo: A empresa não atendeu às exigências contida no subitem 12.03.02.02, referente à qualificação técnica do Edital.				
27/04/2023 13:59:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta é TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA				
14/08/2023 15:48:03	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
14/08/2023 16:18:03	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
14/08/2023 16:33:32	<b>ADJUDICADO</b>				



**MUNICIPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

---

**PREGOEIRO:** MARCELA KARYNE DE ARAUJO CABRAL

---

**EQUIPE DE APOIO** JOSÉ AELSON TAVARES NETO

---

**AUXILIAR O PREGOEIRO** ANA JOAQUINA JORDÃO TAVARES CAVALCANTE